

Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas 2025 - 2027

Entra em vigor em 20 de fevereiro de 2025, revogando o aprovado em 23 de junho de 2022

Fevereiro 2025





Índice

1. Introdução	3
2. Caracterização do MGAM	3
3. Metodologia de Identificação e Gestão de Risco	6
4. Responsável pelo Cumprimento do Normativo	9
5. Disposições Finais	9
Anexo	10

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), definindo as entidades abrangidas e que têm o dever de implementar novos mecanismos para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente adotando um programa de cumprimento normativo que inclua um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “Plano”).

As entidades abrangidas são as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, as sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, bem como os serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, Regiões Autónomas, Autarquias Locais e Entidades do Setor Público Empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, assim como as entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo (artigo 2.º do RGPC).

Atento o exposto, o presente Plano visa estabelecer as diretrizes e medidas adotadas pelo Montepio Geral Associação Mutualista (doravante, “MGAM”), para prevenir e mitigar riscos de corrupção, fraude e infrações conexas, em conformidade com o supracitado diploma legal.

Dada a natureza dos serviços prestados, é fundamental garantir a transparência, ética e integridade em todas as interações com associados, beneficiários, rendistas, colaboradores, fornecedores e outras entidades com as quais o MGAM se relacione.

O Plano resulta de uma análise que abrangeu todas as áreas orgânicas do MGAM, os riscos identificados, bem como as medidas preventivas para mitigar esses riscos e tem como objetivos:

1. Assegurar o cumprimento da legislação vigente e das normas internas.
2. Prevenir e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades do MGAM.
3. Estabelecer mecanismos de controlo para reduzir vulnerabilidades em processos críticos.
4. Fomentar uma cultura de integridade, ética e transparência.

2. Caracterização do MGAM

O MGAM, legalmente constituído em 1840, tem o estatuto de instituição particular de solidariedade social, de inscrição facultativa e generalizada, âmbito nacional, fundos patrimoniais variáveis, duração por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, e rege-se pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos.

O MGAM tem sede na Rua Áurea, números 219 a 241, em Lisboa, concede e garante, através de modalidades individuais ou coletivas, benefícios de segurança social e de saúde aos seus associados, beneficiários e rendistas. Contribui para a melhoria da qualidade de vida através da promoção do desenvolvimento cultural, intelectual e físico e ainda para a resolução dos problemas habitacionais dos associados e desenvolve outras formas de proteção social.

O código de conduta define os princípios e as normas a cumprir as práticas de bom governo e define um conjunto de valores e princípios em matéria de conduta e ética profissional.

Conceder e garantir, através de modalidades individuais e coletivas de benefícios de segurança social e de saúde destinados a prevenir ou a reparar as consequências da verificação de factos contingentes relativos à vida e à saúde dos associados e seus familiares e dos beneficiários por aqueles designados;

2.1. Missão

Prosseguir outras formas de proteção social e de promoção da melhoria da qualidade de vida, através da organização e gestão de equipamentos, serviços e obras sociais e outras atividades que visem o desenvolvimento cultural, moral, intelectual e físico dos associados, seus familiares e dos beneficiários por aqueles designados, em especial crianças, jovens, idosos e deficientes;

Contribuir para a resolução dos problemas habitacionais dos associados;

Gerir regimes profissionais complementares das prestações garantidas pela segurança social e outras formas coletivas de proteção social.

2.2. Valores

O MGAM implementou políticas e procedimentos consistentes com os valores pelos quais rege a sua conduta, designadamente: a ética, a transparência, a solidariedade, a cooperação, o profissionalismo, a competência, a responsabilidade, a participação e a liberdade de expressão, que suportam a sua orientação estratégica e determinam o seu comportamento numa visão focada na garantia do respeito pelos princípios mutualistas, pelos princípios do direito à informação, da difusão do mutualismo e da intercooperação e, bem assim, pelos elevados padrões de responsabilidade e sustentabilidade social e o pelo desenvolvimento e consolidação da economia social em Portugal.

2.3. Estrutura Organizacional

Desde 2022, que se tem vindo a efetuar diversos ajustamentos na estrutura organizacional, com o intuito de conseguir uma maior e melhor adequação funcional e operacional, por forma a proporcionar a melhor resposta aos Associados e, em simultâneo e reforçar os processos do sistema de controlo interno.

Ao nível do suporte à gestão, importa referir a atividade dos Comités de Apoio ao Conselho de Administração: Comité de Controlo de Custos, Comité de Investimentos, Comité de Risco e Comité de Controlo Interno. Adicionalmente, com abrangência de análise e de ação ao nível do Grupo Montepio, releva-se o Comité Estratégico do Grupo e o Comité de Sustentabilidade.

A estrutura organizacional do MGAM baseia-se numa definição coerente, clara e objetiva das linhas de reporte e autonomia, das competências de cada área e do grau de cooperação entre elas. Esta estrutura assegura uma adequada segregação de funções, permitindo a identificação antecipada de potenciais conflitos de interesses, a sua minimização e a respetiva monitorização de forma cuidadosa e independente.

A estrutura organizacional do MGAM, para além dos seus órgãos associativos, é composta pelas áreas orgânicas que se apresentam no organograma seguinte.

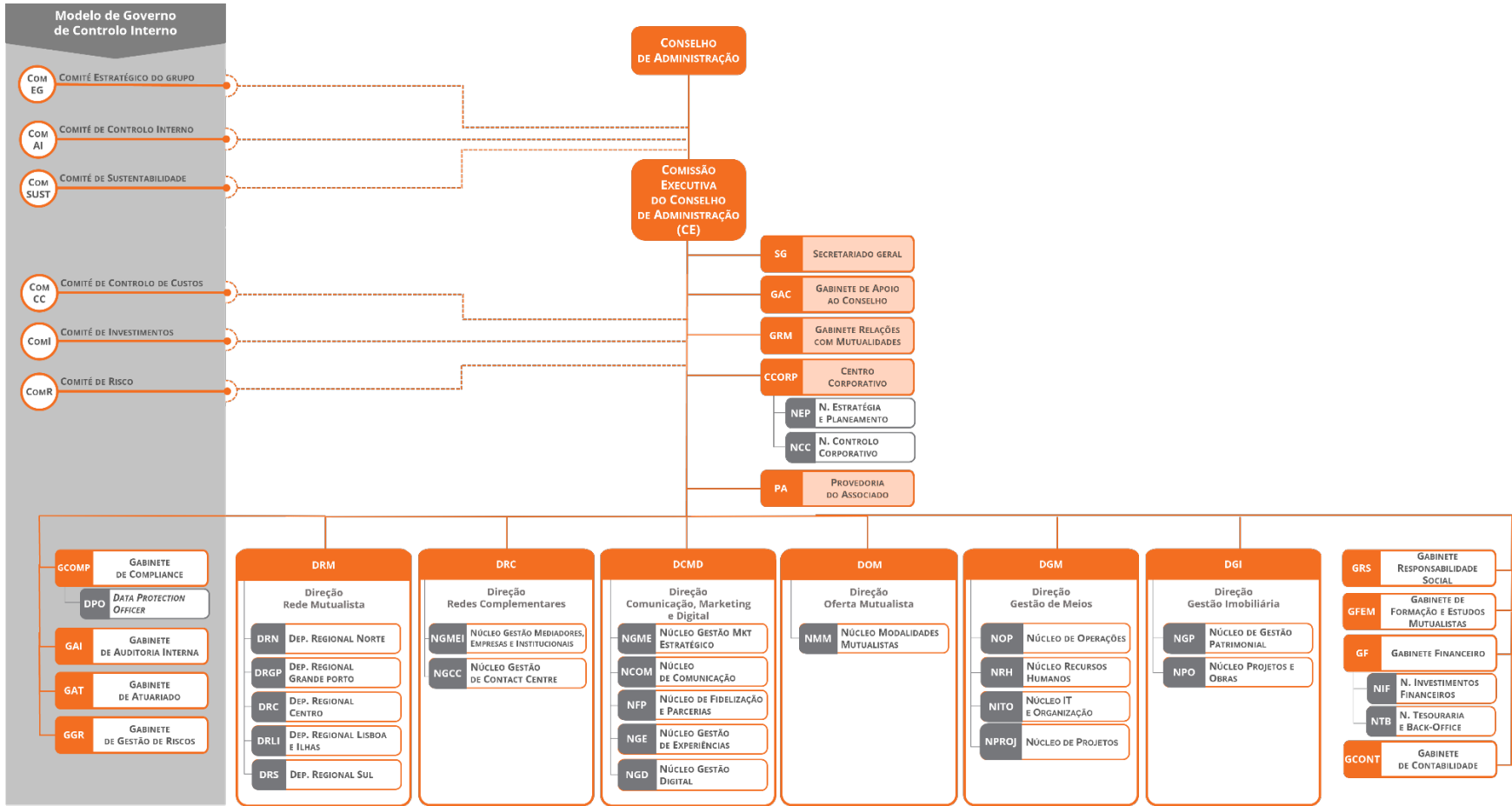


Figura 1 – Estrutura Organizacional

O MGAM tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, a Assembleia de Representantes, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração compete, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação. Nos termos estatutos, o Conselho de Administração pode ser composto por um presidente e por, no máximo, seis vogais, dos quais dois não executivos.

3. Metodologia de Identificação e Gestão de Risco

A metodologia adotada na elaboração deste Plano, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende as seguintes fases:

3.1. Identificação

Visa identificar e catalogar todos os riscos que possam expor o MGAM a situações, que configurem ou possam vir a configurar, atos de corrupção e infrações conexas.

Tendo em atenção os objetivos do Plano, a missão do MGAM e o setor na qual se insere, foram identificadas/mapeadas as áreas de atividade suscetíveis de gerar risco de corrupção e infrações conexas.

- Acesso indevido às instalações.
- Atribuição de donativos e de patrocínios.
- Arrendamento de imóveis.
- Construção, remodelação e/ou licenciamento de bens imóveis.
- Processamento de salários e honorários.
- Recrutamento e seleção.
- Relacionamento com outras entidades terceiras.

3.2. Avaliação

Nesta fase pretende-se avaliar o impacto e a probabilidade de ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas identificados na fase anterior.

Esta avaliação é realizada através da atribuição de graus de “Probabilidade de Ocorrência” e “Impacto”, conforme apresentado nos quadros seguintes.

Probabilidade de ocorrência	Notação	Descrição
Elevada	4	A probabilidade de ocorrência é regular em períodos diários ou semanais
Material	3	Pode ocorrer regularmente, verificável em períodos mensais ou anuais
Moderada	2	Pode ocorrer esporadicamente, verificável em períodos entre um a cinco anos
Reduzida	1	Não é provável que se verifique ou pode ocorrer muito raramente em vários anos de atividade

Figura 2 – Matriz Probabilidade de Ocorrência

Impacto	Notação	Qualitativo
Elevado	4	Os riscos apresentam consequências não reversíveis no curto e médio prazo, com impacto financeiro e/ou reputacional muito significativo
Material	3	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto/médio prazo e com impacto financeiro e/ou reputacional aceitável
Moderado	2	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto prazo e com impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo
Reduzido	1	Impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo ou irrelevante

Figura 3 – Matriz Impacto de Ocorrência

A interseção entre estas duas dimensões de classificação dá origem à seguinte matriz de risco, a qual possibilita uma tomada de decisão mais precisa e focada nos riscos mais críticos para as atividades desenvolvidas pelo MGAM.

Impacto	Elevada	Risco moderado	Risco relevante	Risco extremo	Risco extremo
	Material	Risco moderado	Risco moderado	Risco relevante	Risco extremo
	Moderada	Risco negligenciável	Risco moderado	Risco moderado	Risco relevante
	Reduzida	Risco negligenciável	Risco negligenciável	Risco moderado	Risco moderado
		Reduzida	Moderada	Material	Elevada
		Probabilidade			

Figura 4 – Matriz de Avaliação do Risco

Da análise da matriz e atendendo ao nível de risco, os recursos requeridos, o estado e o prazo de implementação das medidas, podem adotar-se quatro estratégias:

Eliminar o Risco - Consiste em remover totalmente a causa do risco, impedindo que ele ocorra. Deve ser aplicada quando o risco é inaceitável/extremo e pode ser eliminado sem comprometer operações ou atividades essenciais ou quando há alternativas seguras e viáveis.

Transferir o Risco - Passar a responsabilidade do risco para outra entidade (seguradora, terceiro, parceiro comercial). Aplicada em situações que o risco não pode ser eliminado, mas pode ser gerido por terceiros especializados.

Mitigar o Risco - Reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco através de controlos e medidas preventivas. Estratégia a utilizar quando a eliminação não é viável, mas o risco pode ser reduzido significativamente ou quando há processos críticos onde a corrupção pode ocorrer, mas existem formas de a minimizar.

Aceitar o Risco - Reconhecer que o risco existe e decidir não tomar medidas adicionais, pois o impacto é baixo ou os custos para o mitigar são elevados. Em situações em que o custo para eliminar, transferir ou mitigar é maior do que o impacto potencial do risco ou quando a probabilidade de ocorrência é muito baixa e há outras prioridades estratégicas.

3.3. Mitigação

Desenvolver e implementar estratégias para mitigar ou, quando possível, eliminar os riscos de corrupção e infrações conexas.

A par destas medidas, importa ainda salientar que o MGAM dispõe de um conjunto de controlos

transversais, maioritariamente preventivos, aplicáveis aos processos de todas as áreas orgânicas e serviços em sede de subcontratação, entre os quais se destacam:

- Código de conduta.
- Política de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.
- Política de gestão de conflito de interesses.
- Política de comunicação de irregularidades.
- Política de gestão dos gastos e investimentos.
- Política de gestão de riscos.
- Política de remuneração de colaboradores.
- Política de tratamento e gestão de reclamações.
- Política de Gestão do Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo.
- Política de Sanções.
- Plano de formação e sensibilização.

3.4. Monitorização

Acompanhar continuamente os riscos e a eficácia das medidas de mitigação implementadas. A monitorização deve ser contínua através da obtenção de indicadores de risco com a periodicidade aplicável de acordo com a estratégia de tratamento do risco definida.

3.5. Controlo

O controlo da execução do Plano inclui a elaboração de relatórios que identifiquem as medidas definidas e as implementadas, bem como a análise do respetivo processo de implementação, em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro:

- a. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- b. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

4. Responsável pelo Cumprimento do Normativo

Foi nomeado pelo Conselho de Administração, como Responsável pelo cumprimento normativo, o responsável pela função de *compliance*, este é responsável geral pela execução, controlo e revisão deste Plano.

5. Disposições Finais

Sempre que um colaborador tome conhecimento de práticas ou meras suspeitas de corrupção ou infrações conexas, este colaborador, beneficia das garantias de confidencialidade com a expressa possibilidade de efetuar denúncias anónimas no canal para o efeito, nos termos do previsto na Política de Comunicação de Irregularidades.

5.1. Aprovação, revisão e periodicidade

O Plano é aprovado pelo Conselho de Administração e deve ser revisto periodicamente a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições do MGAM, que justifique a revisão e ainda, sempre que sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano, cabendo ao Responsável pelo cumprimento normativo a apresentação da correspondente proposta de revisão.

5.2. Divulgação

O Plano e respetivas revisões são divulgados através da intranet e da página oficial da Internet do MGAM, no prazo de dez dias contados desde a implementação do mesmo.

Aprovado em 12 de fevereiro de 2025, pelo Conselho de Administração do MGAM e revoga o aprovado em 23 de junho de 2022.

Anexo

A Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas apresentada nas páginas seguintes abrange toda a organização e atividade do MGAM, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Esta Matriz apresenta as classificações de risco de corrupção e infrações conexas para cada atividade potencialmente mais exposta a esse risco, assim como as respetivas medidas de prevenção já adotadas ou a serem reforçadas.

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (1/2)

Atividade ou Processo	Riscos Potenciais	Medidas de Prevenção	Avaliação		
			Probabilidade	Impacto	Risco
Acesso indevido às instalações	Acesso indevido a instalações do MGAM para obtenção de informação privilegiada e/ou furto de equipamentos, em benefício próprio ou de terceiro	O controlo de acessos dos colaboradores às instalações é efetuado através de cartões de acesso pessoais, os acessos devem ser revistos anualmente. Política de acessos por entidades externas deve ser atualizada e revista periodicamente.	Moderada	Moderada	Moderado
Atribuição de Donativos e Patrocínios	Atribuição de donativos, de patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	Existência de critérios bem definidos e segregação de funções entre as equipas que analisam / aprovam a atribuição de donativo ou patrocínio e as que realizam o respetivo pagamento. Definir Política de Apoios e Patrocínios.	Reduzida	Reduzido	Negligenciável
Arrendamento de imóveis	Utilização de informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiro, suscetível de influenciar o preço de mercado do arrendamento	Definir os requisitos para arrendamento em regulamento próprio. Avaliação das propostas de arrendamento com base em critérios pré-definidos.	Moderada	Material	Moderado
	Escolha de um potencial arrendatário em detrimento de outro por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Segregação de funções entre as áreas que efetuam o processo de arrendamento e as que realizam o processo de celebração do contrato.			
Construção, remodelação e/ou licenciamento de bens imóveis	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores com base em critérios pré definidos. Adoção de boas práticas nas interações presenciais com entidades públicas ou similares.	Moderada	Moderado	Moderado
	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios a entidades externas para obter tratamento preferencial	Existência de ordem de investimento devidamente fundamentada com business case.			
	Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores				

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2/2)

Atividade ou Processo	Riscos Potenciais	Medidas de Prevenção	Avaliação		
			Probabilidade	Impacto	Risco
Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidades	Favorecimento ilícito de determinada entidade em detrimento dos interesses do MGAM com benefício próprio ou para terceiro	O Código de Conduta define as condições em que excecionalmente é aceitável. Reforço da consciencialização dos colaboradores, desenvolvendo ações de formação e ou desensibilização relativa a esta temática.	Moderada	Moderado	Moderado
Processamento de salários e honorários	Adulteração da informação de remuneração e ou de benefícios por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Validação periódica ao processamento e pagamento.	Reduzida	Reduzido	Negligenciável
	Processamento salarial ou de honorários indevido por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Definição de regras para fixação de remuneração e de honorários e respetivo pagamento.			
Recrutamento e seleção	Favorecimento de potenciais candidatos, na seleção ou escolha, por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	As várias etapas do processo de recrutamento e seleção e os princípios orientadores encontram-se formalmente definidos. Recrutamento e Seleção com intervenção da área requisitante e área de recursos humanos.	Reduzida	Reduzido	Negligenciável
Relacionamento com outras entidades externas	Atribuição (ou promessa) de benefícios por contrapartida de vantagem/benefício próprio ou de terceiro	Existência de segregação de funções e delegação de competências para apresentação de propostas comerciais e adjudicação/assinatura de contratos.	Moderada	Moderado	Moderado
	Atribuição de condições especiais a determinada entidade em detrimento dos interesses do MGAM ou para benefício próprio ou de terceiro				



Montepio
Associação Mutualista